



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.914/99



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a competente desafetação de uma área medindo 3,00 metros de frente e nos fundos, por 25,00 metros em ambos os lados, ou seja, 75,00 metros quadrados, que fazia parte do lote nº 11 da quadra nº 1, da Vila José Antunes, incorporada à área destinada para edifício público daquele loteamento, área essa que confronta pela frente com a rua Avelino Carlos de Lima, lado par, distante pelo lado esquerdo, visto da frente, 1,00 metros da esquina com a Rua Duque de Caxias; pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com faixa de terreno incorporada à área para edifícios públicos, e pelos fundos com a área do loteamento destinada a edifícios públicos; essa área é de propriedade da Prefeitura Municipal por força da transcrição nº 3.952 e inscrição nº 3, livro nº 8, de Inscrição de Loteamentos, do Cartório de Registro de Imóveis local.

ARTIGO 2º- A área ora desafetada se destina à alienação.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira,
em 18 de março de 1.999.

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrada no Livro 02
sob n.º 015199
Regente Feijó-SP, de 03 de 19 99.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Bel. Jorge Geraldo Breda
TABELIÃO INTERINO

[Handwritten Signature]
FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal